



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
 DOUGLAS DINIZ SILVA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 MG12184569 SSP MG

CPF
 067.629.476-62

DATA NASCIMENTO
 26/07/1985

FILIAÇÃO
 VITOR ROBERTO DA SILVA
 APARECIDA NEIDE DINIZ SILVA

PERMISSÃO ACC CALHAR D

Nº REGISTRO
 04195247534

VALIDADE
 10/08/2022

1ª EMISSÃO
 20/09/2007

OBSERVAÇÕES

Douglas Diniz Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 VARGINHA, MG

DATA EMISSÃO
 11/08/2017

[Signature]
 Rogério de Melo Franca Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG

04351360602
 MG518227464

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1495972877

1495972877

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

A **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 22.493.902/0001-40, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, bairro Vila Verônica, CEP 37.026-480, Varginha/MG, representada pelo seu Administrador, Sr. **LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 4.802.506 SSP/SP e do CPF nº 399.737.358-20, residente e domiciliado na Rua Carajás, nº 673, bairro Resende, CEP 37.062-240, Varginha/MG, nomeia e constitui como seu procurador o Sr. **DOUGLAS DINIZ SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.184.569 e do CPF nº 067.629.47662, residente e domiciliado na Avenida Lais Zaiden Silva, nº 240, Sagrado Coração II, em Varginha/MG - CEP: 37004-849, a quem confere amplos poderes para participar de licitações públicas, bem como, requerer vistas de documentos e propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transgigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos e assinar atas, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Varginha/MG, 08 de março de 2021.

1º Ofício

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI
LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA
Representante Legal



Nº DA
ETIQUETA
ASC184126

Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Varginha

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA em testemunho da verdade.

Varginha/MG, 09/03/2021.

SELO CONSULTA: ELDT0878

CÓDIGO SEGURANÇA: 7816277321888763

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Milene Fraga Gonçalves Silva Alves - Escrevente.

Emol.: R\$ 6,82 - T.F.J.: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,74 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>





DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI
2ª Alteração do Ato Constitutivo Consolidada
NIRE: 3160002917-0 em 18/10/2012

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima

A administração da empresa e o uso do nome comercial são exercidos **INDIVIDUALMENTE** pelo seu titular **Ludmar Sant'Anna de Paiva**, e representá-la-á ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Oitava

O titular declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, se pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único

Poderá o titular durante o decorrer do exercício, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados, e os lucros neles evidenciados poderão ser distribuídos.

Cláusula Décima

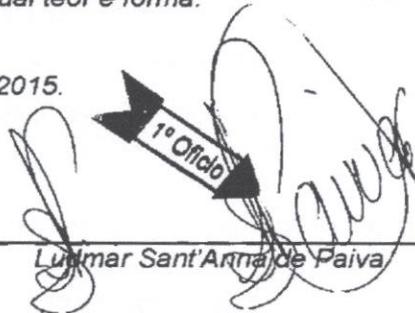
A título de *Pró-labore*, o titular fará jus à retirada mensal, o qual é levado a débito da conta de despesas da empresa.

Cláusula Décima Primeira

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Varginha/MG, para resolver quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento, que por ventura venham surgir.

E, por estar de acordo com tudo que se encontra disposto no presente instrumento, assina o mesmo em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Varginha/MG, 05 de Junho de 2015.


Ludmar Sant'Anna de Paiva

EMOL.: 3,79
RECOMP.: 0,23
ITF: 1,25
VFU:
BIL 34208
Celo de Fiscalizado
RECONHECIMENTO DE FIRMA

3 Serviço Notarial Privativo "BRAGA" 1º Ofício - Varginha/MG
Celme Resende Braga - 1ª Tabelião
Reconheço por Sempelhança a(s) firma(s) de: Ludmar Sant'Anna de Paiva
Varginha, 08 JUN 2015. Dou fé.
Pça. Getúlio Vargas, 147
In Teste da verdade. Tel./fax: 35 3222-3357
TFFF
Aparecida Pressato
Escritora Autorizada - 1º Ofício Varginha/MG

E-mail: contato@contsulvga.com.br
Av. Miguel Alves, 300 - Vila Ipiranga - Varginha/MG - CEP 37004-340 - Fone/fax: (35) 3219-4759





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD03 - MF VARGINHA

Ato: 002 - 17/06/2015 10:51



15/393.394-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31600029170**
 Código da Natureza Jurídica **2305**
 Nº de Matrícula do A Auxiliár do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliár do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153357167654

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliár do Comércio:

VARGINHA
Local

Nome: **LUDMAR SANT'ANNA DE PAULA**
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: **(35) 3219-4759**

5 Maio 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

9,7,15
Data

Ana Maria Ribeiro Rezende
 Analista de Gestão e Registro Empresarial
 4ª Exigência JUCEMG - Masp 16/05/15

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		

Data

Vogal

Pr **AN1691539**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5541505
 EM 09/07/2015
 DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI

PROTOCOLO: 15/393.394-1

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA-GERAL



OBSERVAÇÕES

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega dos envelopes, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

Declaro, ainda, que solução integrada é multiusuário, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integralidade das informações fornecidas, bem como definição de rotinas de segurança.

Declaramos que a implantação e funcionamento da solução integrada, será executada no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, para a conversão dos dados, implantação e treinamento, para pleno funcionamento da solução integrada, estamos de acordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, assim, estará em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima.

Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

Varginha – MG, 21 de junho de 2022.

22.493.902/0001-40

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

Rua: Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Verônica

VARGINHA-MG CEP: 37026-480

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº 22.493.902/0001-40
LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA
ADMINISTRADOR



Rua Salomé Leite Alvarenga, 86, Vila Verônica – Varginha - MG

(35) 2105-3105

comercial@diretriz.net

www.diretriz.net

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº 5/2022
Pregão Nº 1/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Douglas Diniz Silva, portador (a) do Documento de Identidade n.º MG -12.184.569, inscrito no CPF sob o n.º 067.629.476-62, como representante da licitante **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 22.493.902/0001-40**, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Vila Verônica, em Varginha – MG, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome na sessão pública do Pregão nº001/2022, bem como formular proposta comercial e lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Varginha – MG, 21 de junho de 2022.

22.493.902/0001-40

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

Rua: Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Verônica

VARGINHA-MG CEP: 37026-480

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ Nº 22.493.902/0001-40

LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA
ADMINISTRADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

CREDENCIAMENTO

DATA: 23/06/2022

HORAS: 09:00h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - PROCESSO Nº 5/2022

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1707208113

PROIBIDO PASTIFICAR 1707208113

Nome: JEAN PAULO CANDIDO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / Orig. EMISSOR / UF: 18142091 SSP/SP

CPF: 081.437.008-01 DATA NASCIMENTO: 11/07/1968

FILIAÇÃO: JOAQUIM DE SOUZA
 MARLI CANDIDO DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04576533209 VALIDADE: 04/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 24/09/1986

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: RIBEIRÃO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 04/09/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

CNH: 19446567428
 SP944967353

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO CNH



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS N. DO
 2º SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO (SP)
 LEONARDO MUNARI DE LIMA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

VALOR DA AUT. R\$ 3,90

26 ABR. 2021

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado na data supra. Dou fé.
 EDUARDO HONORATO GIARDINI
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

15246
 AUTENTICAÇÃO
 AU0859AB0961750

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: GUILHERME HENRIQUE DA COSTA MASSONETTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 46005776 SSP/SP

CPF: 384.292.368-64 DATA NASCIMENTO: 02/04/1989

FILIAÇÃO: JESUS MARCOS MASSONETTO
 MARLI DE FATIMA DA COSTA MASSONETTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 13

Nº REGISTRO: 04118796316 VALIDADE: 18/04/2022 1ª HABILITACAO: 12/06/2007

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Guilherme H. C. Massonetto*

LOCAL: RIBEIRAO PRETO, SP DATA EMISSAO: 18/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Maxwell* 78164156248 SP852402929
 Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1435132573

PROIBIDO PLASTIFICAR 1435132573

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS N. D.
 2º SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO (SP)
 LEONARDO MUNARI DE LIMA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

19 ABR. 2021

VALOR DA AUT. R\$ 3,90

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado na data supra. Dou fé.
 RAPHAEL VIANA MORALES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO



Handwritten signature

Handwritten signature
8



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPR

NOME EMPRESARIAL SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO

O Empresário SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI, estabelecido na Rua Monte Alegre, 100, 2ª and sala 23, Sumarezinho, Ribeirão Preto, SP, CEP:14051-260, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Ribeirão Preto - SP	DATA 02/05/2019
-----------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME GUILHERME HENRIQUE DA COSTA MASSONETTO (Administrador)	ASSINATURA <i>Guilherme H. Massonetto</i>
--	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO
31 MAIO 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Geisela Simiema Ceschin
GEISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

819.935/19-0

JUCESP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
2º SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO (SI)
LEONARDO MUNARI DE LIMA-OFFICIAL DE REGISTRO

VALOR DA AUT. R\$ 4,30

10 JAN 2022

VÁLIDO SOMENTE para autenticação

AUTENTICAÇÃO
115246
AU0859AB0993933

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado na data supra. Dou fé.
LEONARDO DURANTE PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



JUCESP
31 05 19
09



b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Eireli, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

§2.º- O titular administrador poderá nomear e destituir administrador não titular através de documento apartado.

§3.º- O titular administrador poderá nomear procurador (es) para representá-lo junto a EIRELI, mediante procuração específica.

§4.º- As procurações outorgadas pela Eireli deverão ser assinadas pelo titular administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

§5.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Eireli, os atos de procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelo titular, representando a totalidade do capital. (Art. 1015. § Único).

§6.º- São expressamente vedados, com relação à Eireli, os atos de procuradores que realizarem a alienação ou oneração de bens imóveis, sem a aprovação prévia do titular.

§7.º- Responde por perdas e danos perante a EIRELI, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da EIRELI.

VIII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O titular administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta específica da empresa, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não dissolverá. Será levantado um Balanço geral dentro de 30 (trinta) dias após o evento ou da morte e reunir em uma só conta os haveres apurados do falecido, para serem entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de passado e julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial.

SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI

Rua Monte Alegre, 100 – 2º andar – sala 23 – Vila Monte Alegre – Rib.Preto – São Paulo – 14051-260 (16) 3633-6755
C.N.P.J. 10.731.294/0001-85 e Ins. Est. 582.806.392.110





JUCESP
31 05 19



Cláusula A – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula B – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO:

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a girar sob a denominação de **SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI**.

Cláusula C – DO CAPITAL:

O capital que é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica neste ato elevado para o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), formado pelo acervo da Sociedade Empresária Limitada e R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, cabendo a totalidade do capital ao titular.

§^o Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula D – DA EIRELI:

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente

I – DO TIPO JURÍDICO

Fica constituída a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos moldes do Inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei n.º 12.441, de 11 de Julho de 2.011, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação de **SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI**.

SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI

Rua Monte Alegre, 100 – 2º andar – sala 23 – Vila Monte Alegre – Rib.Preto – São Paulo – 14051-260 (16) 3633-6755
C.N.P.J. 10.731.294/0001-85 e Ins. Est. 582.806.392.110





JUCEP
31 05 19



2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI
CNPJ 10.731.294/0001-85

Pelo presente instrumento particular de ato de transformação, nesta e melhor forma de direito os abaixo assinados:

JEAN PAULO CANDIDO DE SOUZA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de julho de 1.968, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.142.091-0-SSP/SP e do CPF nº 081.437.008-01, residente e domiciliado na Rua Dr. Wilson José de Mello, nº 195, bairro Planalto Verde, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14056-540;

RODRIGO CARDES MENEZES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26 de agosto de 1.975, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.103.429-SSP/SP e do CPF nº 249.266.848-70, residente e domiciliado na Rua Afonso Schimidt, nº 695, BI 7, apto 74, bairro Parque Bandeirantes, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14090-470;

GUILHERME HENRIQUE DA COSTA MASSONETTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 02 de abril de 1.989, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.005.776-5-SSP/SP e do CPF nº 384.292.368-64, residente e domiciliado na Rua Vereador Horacio Arantes da Silva, nº 292, bairro Joaquim Procópio A. Ferraz, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14065-450;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA LTDA**, com sede na Rua Dr. Wilson José de Mello, nº 195, bairro Planalto Verde, CEP. 14056-540, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.223.044.252, inscrita no CNPJ sob nº 10.731.294/0001-85, consoante à faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2.002 (Código Civil), resolvem:

SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI
Rua Monte Alegre, 100 - 2º andar - sala 23 - Vila Monte Alegre - Rib.Preto - São Paulo - 14051-260 (16) 3633-6755
C.N.P.J. 10.731.294/0001-85 e Ins. Est. 582.806.392.110

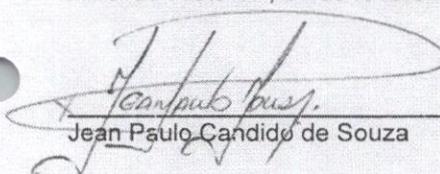


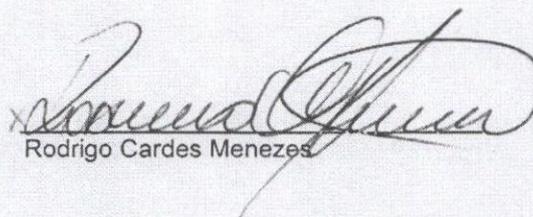
Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Guilherme*
- Middle right: *J.P.*
- Bottom center: *R.M.*
- Bottom right: *G*

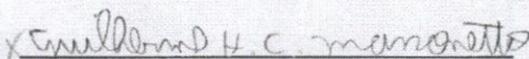
XIV - Do foro: Os sócios elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas provenientes deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de contrato social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas.

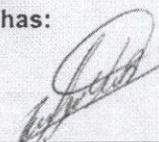
Ribeirão Preto/SP, 01 de fevereiro de 2009.

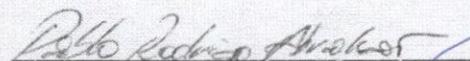

Jean Paulo Candido de Souza

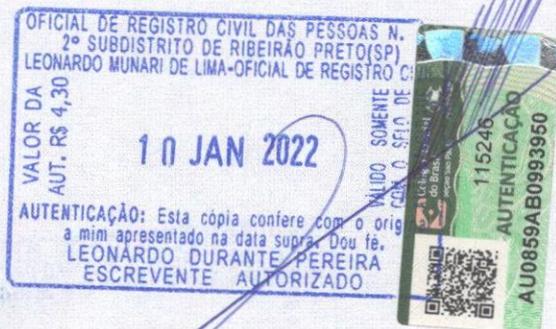

Rodrigo Cardes Menezes


Guilherme Henrique da Costa Massonetto

Testemunhas:


Vanila Vitória Bernardo
RG nº 34.177.362-1 SSP/SP


Pablo Rodrigo Abrahão
RG nº 23.577.278-1 SSP/SP




guilherme







forma disposta neste parágrafo poderão ser distribuídos aos sócios mensalmente ou em qualquer período e os prejuízos, se apurados, atribuídos aos sócios, podendo ser mantidos para compensação com lucros futuros.

X - Da continuidade: A morte, quebra ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, passando, caso ocorram tais eventos, as quotas de sócio pré-morto, falido ou interditado, a pertencer a seus legítimos herdeiros, mesmo menores, ou sucessores, os quais devem designar, em documento formal, uma pessoa que os represente na sociedade, com aprovação prévia do sócio remanescente, e no caso de não haver interesse das mesmas em continuar na sociedade, caberá ao sócio remanescente a preferência na aquisição dos haveres e direitos, os quais serão apurados por um contador através do levantamento, à época do falecimento, de um balanço geral, e pagos em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais.

XI - Da dissolução da sociedade: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao sócio remanescente com antecedência de no mínimo trinta dias, por carta registrada, sendo seus haveres e direitos apurados por um contador no levantamento de balanço patrimonial, especialmente instituído para esse fim, que serão pagos em parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais, cabendo ao sócio remanescente o direito na aquisição dos mesmos.

§ ÚNICO – A nenhum sócio é dado o direito de solicitar a dissolução da sociedade, ou a sua liquidação ainda que, judicialmente, contra a vontade da maioria representativa do capital social. Qualquer pedido nesse sentido que vier a ser formulado por qualquer dos sócios, contra a vontade da maioria, não produzirá efeito legal para tal fim, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá utilizar-se do disposto no caput desta cláusula.

XII - Da declaração de desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII - Das divergências sociais: As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os seus herdeiros e o sócio remanescente, serão resolvidas mediante Juízo Arbitral.

guilherme

[Handwritten signatures and initials]

3

[Handwritten signatures and initials]



V - Do capital social: O capital social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando sua totalidade, subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

JEAN PAULO CANDIDO DE SOUZA	33%	990qts	R\$ 990,00
RODRIGO CARDES MENEZES	33%	990qts	R\$ 990,00
GUILHERME HENRIQUE DA COSTA MASSONETTO	34%	1.020qts	R\$ 1.020,00
TOTAL	100%	3.000qts	R\$ 3.000,00

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - Da duração da sociedade: A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em 01 de fevereiro de 2009.

VII - Da administração: A administração da sociedade será exercida isoladamente ou em conjunto por todos os sócios, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ ÚNICO - Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

VIII - Da retirada pró-labore: Todos os sócios terão direito de uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo entre os sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX - Do exercício social, balanços e lucros: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios os lucros e perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

§ ÚNICO - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balancetes intercalares mensais, trimestrais ou semestrais para apuração dos resultados. Os lucros apurados na

(Handwritten signatures and initials)

CONVÊNIO
R. E. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.174.989/09-0



238



N. L. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ✓
SOCIAL

**CONTRATO SOCIAL
SIGMA – SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA LTDA**

JEAN PAULO CANDIDO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/07/1968, natural de Ribeirão Preto/SP, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.142.091-0 SSP/SP e do CPF nº 081.437.008-01, residente e domiciliado na Rua Dr. Wilson Jose de Mello n.º 195, Planalto Verde, CEP 14056-540, **RODRIGO CARDES MENEZES**, de nacionalidade brasileira, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 26/08/1975, natural de São Paulo/SP, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.103.429 SSP/SP e do CPF nº 249.266.848-70, residente e domiciliado na Rua Afonso Schimidt n.º 695, BL 7 Ap. 74, Parque Bandeirantes, CEP 14090-470 e **GUILHERME HENRIQUE DA COSTA MASSONETTO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 02/04/1989, natural de Ribeirão Preto/SP, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 46.005.776-5 SSP/SP e do CPF n.º 384.292.368-64, residente e domiciliado na Rua Vereador Horacio Arantes da Silva nº 292, Joaquim Procópio A. Ferraz, CEP 14065-450, todos nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - Do tipo de sociedade: A sociedade será empresaria limitada, e rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II - Da denominação social: A sociedade girará sob a denominação social de **SIGMA – SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MORDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA LTDA**.

III - Do objeto social: A sociedade terá como objeto social o comércio de materiais, equipamentos e sistemas de informática; provedora de internet sem consultoria e analista; editoração eletrônica e computação gráfica; locação e manutenção de programas e equipamentos de informática; implantação e treinamentos informatizados, digitação e processamento de dados.

IV - Da sede social: A sociedade terá sua sede social instalada na Rua Dr. Wilson Jose de Mello n.º 195, Planalto Verde, CEP 14056-540, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

§ ÚNICO – A sociedade pode, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os fins devidos.

Guilherme

Leonardo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
2º SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO/SP
LEONARDO MUNARI DE LIMA-OFFICIAL DE REGISTRO
VALOR DA AUT. R\$ 4,30
10 JAN 2022
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado na data supra. Dou fé.
LEONARDO DURANTE PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO



[Handwritten signature]



ANEXO VIII

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Pelo presente instrumento Eu, Guilherme Henrique da Costa Massoneto, portador da Carteira de Identidade nº 46.005.776-5 e do CPF nº 384.292.368-64, representante legal da licitante Sigma Sistemas Integrados Para Gestão e Modernização Administrativa Eireli CNPJ: 10.731.294/0001-85 - Ins. Est. 582.806.392.110 sediada Rua Monte Alegre, 100 - 2º andar, sala 24 – Sumarezinho Cep: 14051-260 Ribeirão Preto – SP, credencia Sr. Jean Paulo Cândido de Souza, Diretor Administrativo, portador do R.G. nº 18.142.091-0 SSP/SP e CPF nº 081.437.008-01, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 01/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2022.

Guilherme H. C. Massonetto

Guilherme Henrique da Costa Massonetto

Sócio – Proprietário

SIGMA – Sistemas Integrados para Gestão e Modernização Administrativa EIRELI

RG. 46.005.776-5

CPF. 384.292.368-64





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90



37, da CF/88, a Lei Geral de Licitações e Lei do Pregão, bem como restou expressamente prevista a obrigatoriedade da demonstração no edital, que corresponde ao princípio da supremacia do interesse público, bem como a ulterior eficiência e qualidade na prestação do serviço a ser contratado, **indeferido o pedido**". Ciente os presentes e expressando neste ato não desejarem fazerem uso do prazo recursal, o pregoeiro constatou as renúncias ao prazo recursal, saindo todos os presentes devidamente intimados para realização da demonstração, a realizar-se no dia **29 de junho de 2022 às 08h da manhã, na sede da Câmara Municipal de Campo do Meio-MG, sito na Rua José Miguel Vilela, 256, Centro**, ora contratante, sendo que o não comparecimento no dia, horário e local acima informado ensejará automaticamente a desclassificação da vencedora (item 8.5). Ademais a título de explanação aos ditames do edital, deverá a empresa vencedora demonstrar o cumprimento de todas as funcionalidades e requisitos técnicos previstos no termo de referência, previsto no anexo II, sob pena de igual desclassificação (Item 8.4). Lido e achado conforme, e na presença da equipe de pregão e respectivo pregoeiro, eu Lucas Bruno Procópio Bernardes, redigi a presente assentada, que segue assinada por todos os presentes. *edson de faria de melo*

Douglas Domingos Silva

Jean Paulo C. de Souza

Lucas Bruno Procópio Bernardes
Flávia Miranda Flávia Larice



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90



ATA PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022

SISTEMA CONTABIL

Às 09h30 do dia 23 de junho de 2022, foram abertos os trabalhos da Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Campo do Meio, na forma do procedimento previsto na Lei Geral de Licitações – Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações, na modalidade pregão presencial, sendo constatada a presença das seguintes empresas: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 22.493.902/0001-40 e SIGMA -SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI inscrita no CNPJ 10.731.294/0001-85. Em ato contínuo deu-se início a fase de credenciamento, ficando certificado o atendimento por ambas empresas concorrentes, dos requisitos previstos no edital, restando representados formalmente pelos Sr. Douglas Dinis Silva inscrito no CPF nº 067.629.476-62 e o Sr. Jean Paulo Cândido de Souza inscrito no nº CPF 081.437.008-01. Certificada as regras cumpridas na fase de credenciamento, conforme a lei do certame, passou à fase de abertura dos envelopes com as propostas, se encontrando os mesmos lacrados. O Pregoeiro em seguida procedeu a abertura dos envelopes, sendo verificado os valores globais propostos pelas concorrentes, quais sejam:

1 - DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 22.493.902/0001-40 valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

2 - SIGMA -SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVO EIRELI inscrita no CNPJ 10.731.294/0001-85 valor de 90.000,00 (noventa mil reais).

Considerando o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.14 do edital, foi verificado pelo pregoeiro e sua equipe que ambas as propostas atenderam os ditames acima grifados. Passou-se então a fase de lances. A empresa Diretriz reduziu o valor global para 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e a concorrente SIGMA reduziu sua proposta para 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), declinando. Oportunizado em ato contínuo o diálogo visando a maior adequação ao interesse público, a empresa Diretriz encerrou, reduzindo sua proposta para 56.500,00, finalizando a etapa de lances. Em seguida o pregoeiro realizou a abertura do 2º envelope da empresa vencedora, com os documentos intrinsecamente necessários e indicados pela administração no edital, que após conferido pelos concorrentes e pela equipe de Pregão, demonstraram se adequar ao instrumento licitatório. Por fim a empresa vencedora requereu verbalmente a dispensa de demonstração arrazoada no item 8.1 do edital, sob a justificativa que em outros certames tal requisito já havia sido dispensado, salientando que, por se tratar de empresa que atualmente possui contrato com este órgão público, demonstração possuiria caráter eventual e dispensatório. O pregoeiro no tocante ao pedido retro assim decidiu: “Tendo em vista que o presente certame possui caráter vinculado a Constituição Federal, art.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial N° 1/2022

Processo N° 5/2022

Atestamos que o Sr. Douglas Diniz Silva, RG 12.184.569, CPF 067.629.476-62, representante da Empresa Diretriz Informática Eireli, CNPJ 22.493.902/0001-40, realizou no dia 21 de junho de 2022, Visita Técnica para conhecimento das Instalações, Hardwares e Softwares hoje utilizados pela Câmara Municipal de Campo do Meio-MG ficando ciente das condições desta Licitação e também tendo pleno conhecimento do ambiente tecnológico da Câmara Municipal.

Campo do Meio, 21 de junho de 2022.

Flávia Miranda Flausino Faria

Presidente da Comissão de Licitação

(Carimbo/Assinatura)



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial N° 1/2022

Processo N° 5/2022

Atestamos que o Sr. Douglas Diniz Silva, RG 12.184.569, CPF 067.629.476-62, representante da Empresa Diretriz Informática Eireli, CNPJ 22.493.902/0001-40, realizou no dia 21 de junho de 2022, Visita Técnica para conhecimento das Instalações, Hardwares e Softwares hoje utilizados pela Câmara Municipal de Campo do Meio-MG ficando ciente das condições desta Licitação e também tendo pleno conhecimento do ambiente tecnológico da Câmara Municipal.

Campo do Meio, 21 de junho de 2022.

Flávia Miranda Flausino Faria

Flávia Miranda Flausino Faria

Presidente da Comissão de Licitação

(Carimbo/Assinatura)

[Handwritten signatures and initials]



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial N° 1/2022.

Processo N° 5/2022.

Atestamos que o Sr. Sérgio Prudenciano dos Reis, Rg: M-3.686.005, Cpf: 535.445.796-34, representante da Empresa SIGMA – Sistemas Integrados para Gestão e Modernização Administrativa Eireli, CNPJ: 10.731.294/0001-85, realizou no dia 21 de junho de 2022, Visita Técnica para conhecimento das Instalações, Hardware e Softwares hoje utilizados pela Câmara Municipal de Campo do Meio-MG ficando ciente das condições desta Licitação e também tendo pleno conhecimento do ambiente tecnológico da Câmara Municipal.

Campo do Meio, 21 de junho de 2022.

Flávia Miranda Flausino Faria
Presidente da Comissão de Licitação
(Carimbo/Assinatura)





ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial N° 1/2022.

Processo N° 5/2022.

Atestamos que o Sr. Sérgio Prudenciano dos Reis, Rg: M-3.686.005, Cpf: 535.445.796-34, representante da Empresa SIGMA – Sistemas Integrados para Gestão e Modernização Administrativa Eireli, CNPJ: 10.731.294/0001-85, realizou no dia 21 de junho de 2022, Visita Técnica para conhecimento das Instalações, Hardware e Softwares hoje utilizados pela Câmara Municipal de Campo do Meio-MG ficando ciente das condições desta Licitação e também tendo pleno conhecimento do ambiente tecnológico da Câmara Municipal.

Campo do Meio, 21 de junho de 2022.

Flávia Miranda Flausino Faria

Flávia Miranda Flausino Faria
Presidente da Comissão de Licitação
(Carimbo/Assinatura)





Ademais, no Anexo I – Modelo de proposta de Preços, engloba-se o atendimento do E-social dentro do módulo de gestão de pessoas.

E, por fim, do Termo de Referência, colhe-se o descritivo das funcionalidades E-Social (fl. 56 do PDF edital + TR):

- *O aplicativo de E-Social deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Folha de Pagamento.*
- *Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada arquivo.*
- *Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um arquivo.*
- *Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos. Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do arquivo.*
- *Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.*
- *Permitir a consulta dos dados integrados entre o software de gestão ofertado e o sistema eSocial para ajustes posteriores.*
- *Permitir a edição de registros integrados do software de gestão a partir da consulta das integrações.*
- *Permitir a inserção de registros manualmente não integrados”.*

Ou seja, há suficiente descrição das rotinas E-Social.

VII – CONCLUSÃO.

Em face do exposto, conhece-se da impugnação ofertada, para, no Mérito, julgá-la IMPROCEDENTE.

Notifique-se a impugnante, com urgência.

Autue-se a presente resposta no processo administrativo licitatório.

Uma vez mantida a data para o recebimento de propostas, aguarde-se a data aprazada.

Campo do Meio/MG, em 20 de junho de 2022.

Flávia Miranda Flausino Faria

Flávia Miranda Flausino Faria

Presidente

Lucas Bruno Procópio Bernardes
Lucas Bruno Procópio Bernardes
Secretário

Elton Clei Aparecido Machado
Elton Clei Aparecido Machado
Vogal



adquirida, deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos por um único fabricante ou desenvolvedor”.

Ora, referida especificação não exige que o próprio desenvolvedor participe da licitação! O que se exige é que a solução componha um ERP.

De fato, essa municipalidade optou por uma solução ERP (Enterprise Resource Planning), visando trazer uma série de vantagens ao erário. Segundo o website <https://portalerp.com/erp/5-entenda-erp>, há vantagens objetivas estatisticamente definidas com o uso de uma plataforma única.

E existem boas soluções ERP disponíveis no mercado para a Administração Pública.

Os principais benefícios que podem ser experimentados pelas administrações públicas com a utilização do ERP é a redução da despesa com TI, melhoria do tempo de resposta às alterações da legislação, melhor controle, padronização de procedimentos, dentre vários outros.

Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, com a presente contratação, esta Administração almeja alcançar mais agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio dos sistemas integrados entre si, e que funcionem a partir de banco de dados único ou com integrações nativas entre bancos, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade e a gradativa eliminação de informações conflitantes em mais de um banco de dados da municipalidade.

Optou-se, assim, a exemplo de diversos municípios de porte semelhante, por um lote único baseado em tecnologia ERP para execução dos serviços, diante de alguns fatores-chave, tais como: padronização, eliminação dos trabalhos de redigitação de dados, troca de informações entre aplicativos para fins administrativos e gerenciais, troca de informações em tempo real, elaboração de análises gerenciais combinadas, e atendimento da NBC T 16.11 – gestão de custos na administração pública, o que seria impossível implementar se a contratação abarcasse sistemas não integrados e não compatíveis entre si.

Assim, a solução também busca permitir a padronização de toda a estrutura tecnológica de gestão, permitindo que as ferramentas de gestão de custos e gerenciamento inteligente criem cenários combinando dados das mais variadas áreas de aplicação.

Ou seja, o que se exige é uma solução única, nativamente integrada, e não que o desenvolvedor em pessoa venha ofertar proposta.

Logo, abre-se a possibilidade de que representantes credenciados possam ofertar proposta.

Ou seja, a impugnação é improcedente nesse aspecto.

VI – DOS MÓDULOS QUE ATENDAM AO GOVERNO FEDERAL (E-SOCIAL)

A impugnante alega que o edital não está alinhado às exigências do programa E-Social, do Governo Federal.

Contudo, o objeto do edital é claro:

1.1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Direito de Uso de Programas de Computador (software), implantação, conversão de dados, treinamentos (presenciais e à distância) e atualizações necessárias, de acordo com as respectivas legislações vigentes”.

Além disso, foi previsto que o sistema de gestão de pessoal deve “Possuir cadastro de servidores que, em combinação com o cadastro de pessoas, deve possuir todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego”.



Hely Lopes Meirelles, em seu conceito restrito de ato administrativo, diz que:

“Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria” (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros: São Paulo, 34ª ed., 2004, p. 147).

Ocorre que o ato administrativo - e o edital de licitação é um ato administrativo - goza de presunção de legitimidade, de modo que seu conteúdo é presumidamente alinhado aos princípios que regem a administração pública. Referida presunção é um dos conhecidos “atributos” do ato, que lhe conferem a possibilidade de ser autoexecutável na esfera jurídica, independentemente do consentimento de terceiros ou de outros poderes para produzir efeitos legais.

A consequência prática disto é que, ao questionar o conteúdo do ato, o particular necessita comprovar sua eventual irregularidade.

De fato, inverte-se o ônus da prova, de modo que não seria a administração pública obrigada a revisitar a legalidade do ato praticado, cabendo àquele que o questiona apontar e comprovar, com exatidão, o ponto de irregularidade ou ilegalidade por si aventado.

Afirma Hely Lopes Meirelles que *“consequência da presunção de legitimidade dos atos administrativos é a transferência do ônus da prova da invalidade do ato para quem invoca” (in, Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros: São Paulo, 34ª ed., 2004, pág. 150).*

No mesmo sentido, vem José dos Santos Carvalho Filho, que leciona sobre a consequência da legitimidade, qual seja, *“a inversão do ônus da prova, cabendo a quem alegar não ser o ato legítimo a comprovação da ilegalidade” (in, Manual de Direito Administrativo, Lumen Juris: Rio de Janeiro, 19ª ed., pág. 112).*

E, no caso em comento, a impugnante não se desincumbiu deste ônus, porquanto houve mera alegação de potencial restrição da competitividade, sequer apontando-se qual ou quais itens ensejariam tal consequência.

Logo, a administração pública fica impedida de reavaliar a presunção de legitimidade.

Caberia à impugnante apresentar, detalhadamente, os itens técnicos cuja exigência na prova de conceito, restringiriam a competitividade, já que a administração pública já procurou elaborar termo de referência conciso, quando comparado com outros recentemente publicados nesse Estado de Minas Gerais.

Com efeito, foram solicitados apenas seis módulos de sistemas, e as especificações e requisitos de cada módulo já foram significativamente reduzidos para contemplar especificamente o mínimo reputado necessário para o atendimento público local.

Logo, não se pode alegar restrição de competitividade genérica, sem respaldo direto e objetivo com os itens reputados desnecessários ou supérfluos.

Isso cabia à impugnante, que não o fez.

Portanto, nesse aspecto, a impugnação merece ser improvida.

V – DA EXIGÊNCIA DE QUE A EMPRESA PROPONENTE SEJA A DESENVOLVEDORA DOS SISTEMAS

Previu-se no Termo de Referência:

“Por motivos de padronização, compatibilidade e integrações dos arquivos e aplicativos contemplados em toda a solução a ser adquirida, todos os sistemas/aplicativos que fazem parte da solução integrada a ser



Logo, resta improcedente a impugnação, neste ponto.

III – DA OBRIGATORIEDADE DA VISITA TÉCNICA

Não há ilegalidade na exigência de visita técnica. O TCE-MG tem decidido, reiteradamente, que a exigência editalícia de que a visita técnica ocorra em uma única data e horário, ou por profissional específico, é que restringe a ampla competitividade do certame.

Neste sentido:

“Não encontra respaldo legal a condição editalícia de que a visita técnica deverá ser feita em uma única data e horário. Também, configura-se como restrição a ampla participação no certame a exigência de que tal visita seja efetuada pelo Responsável Técnico da empresa.” (Licitação. Rel. Conselheiro Eduardo Carone Costa. Sessão de 12/08/2009).

A exigência de visita, por outro lado, é legítima, quando a visita possa ser executada em prazos razoáveis:

“(…) o atestado de visita técnica é a forma através da qual se demonstra que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (...) Assim sendo, para evitar a restrição à ampla participação de interessados, o edital deve ampliar as oportunidades de visita técnica, podendo adotar maior número de datas fixadas ou um período em que serão realizadas, ou ainda, permitir que sejam feitas a qualquer momento, dentro do prazo entre a publicação e a apresentação das propostas, mediante agendamento prévio, [conforme] o que melhor atender à conveniência administrativa” (...). (Denúncia n.º 757158. Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 19/08/2008).

E no caso em apreço, não se exige que a visita seja executada pelo “responsável técnico”, nem há restrições de datas que impeçam a livre execução da visita.

Portanto, igualmente improcedente a impugnação nesse aspecto.

IV – DA ALEGADA RESTRIÇÃO DO UNIVERSO DE PROPONENTES CAPAZES DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS NA PROVA DE CONCEITO

De modo inespecífico, a impugnante pontua que haveria condições editalícias que restringiriam a competitividade do certame, e que não poderiam ser apresentadas na prova de conceito.

Contudo, não são apontados, especificamente, os itens editalícios que de per se ensejariam restrição indevida da competitividade, e cuja demonstração em sede de prova de conceito seria impossível ou dificultosa, o que torna inviável uma análise adequada da impugnação neste aspecto, uma vez que, na condição de ato administrativo, o instrumento convocatório goza de presunção de legitimidade.

Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua atos administrativos em sentido amplo da seguinte forma:

“Declaração do Estado (ou de quem lhe faça as vezes – como, por exemplo, um concessionário de serviço público), no exercício de prerrogativas públicas, manifestada mediante providências jurídicas complementares da lei a título de lhe dar cumprimento, e sujeitas a controle de legitimidade por órgão jurisdicional” (in, Curso de Direito Administrativo, Malheiros: São Paulo, 18ª ed., 2004, pág. 356).



**PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

Decisão sobre a Impugnação ao ato convocatório feito por Diretriz Informática Eireli, em 20/06/2022.

I – RESUMO

Cuida-se de impugnação ofertada por DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, devidamente qualificada na peça impugnativa, contra os termos deste edital de pregão presencial, pela qual são alegados os seguintes pontos de ilegalidade e ou irregularidade do instrumento convocatório:

- a) ilegalidade da exigência de certidão negativa de falências e concordatas;
- c) visita técnica obrigatória;
- c) Atendimento da totalidade dos requisitos dos sistemas na demonstração.
- d) exigência de que a empresa proponente seja desenvolvedora dos sistemas;
- e) objeto incompleto (e-Social).

Eis a síntese.

Passemos à acurada análise e resposta ao pleito impugnatório interposto.

II – DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Previu o item 5.3.12 do edital, como requisito de qualificação técnica:

5.13.2. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira sendo Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.”

Ocorre que o edital não vedou a participação de empresas com plano de recuperação judicial judicialmente homologado. Nesse caso, caberá ao proponente interessado apresentar a documentação pertinente.

Há aqui uma analogia com relação às certidões de regularidade fiscal. Com efeito, a existência de débitos perante a fazenda pública não impede, sob certos aspectos, a emissão de certidão positiva de débitos, à qual se atribui efeitos de negativa.

Assim, na prática, eventual empresa em recuperação judicial necessitará apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

Portanto, nesse sentido, cabe ressaltarmos que “a apresentação de certidão positiva não implica a imediata inabilitação do licitante, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente” (TCU – Acórdão 2265/2020).

Logo, é desnecessária a expressa menção do edital à possibilidade de execução da referida diligência, porquanto admitida pelo artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

 eSocial

e desligamentos

3ª Fase: 19/07/2021 - Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de julho/2021)

Substituição da GFIP: Outubro/2021 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias.

(Data a definir) - Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS (ver Resolução CCFGTS nº 926/2019)

4ª Fase: 10/01/2022 - Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST)

GRUPO 4 - órgãos públicos e organizações internacionais:

1ª Fase: 21/07/2021 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas

2ª Fase: 22/11/2021 - Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos). Ex: admissões, afastamentos e desligamentos.

3ª Fase: 22/08/2022 - Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de agosto/2022)

Substituição da GFIP: (Data a definir) - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias (ver Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021).

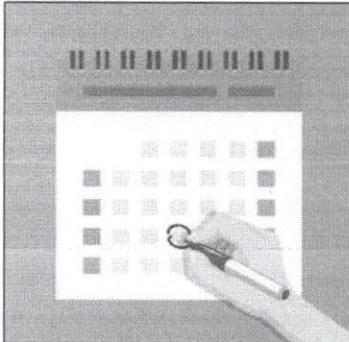
(Data a definir) - Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS (ver Resolução CCFGTS nº 926/2019)

4ª Fase: 01/01/2023 - Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST)





Cronograma de Implantação



O uso do sistema é obrigatório desde 08 de janeiro de 2018 - conforme etapas detalhadas abaixo - e as informações nele prestadas têm caráter declaratório, constituindo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e encargos trabalhistas delas resultantes e que não tenham sido recolhidos no prazo consignado para pagamento

Confira abaixo as fases e o cronograma de implantação:

1ª Fase envio das informações constantes dos eventos das tabelas S-1000 a S-1080

Fase

2ª Fase envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2420 (exceto os eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador - SST)

Fase

3ª Fase envio das informações constantes dos eventos periódicos S-1200 a S-1299

Fase

4ª Fase envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240

Fase

GRUPO 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões:

1ª Fase: 08/01/2018 - Apenas informações relativas às empresas, ou seja, cadastros do empregador e tabelas

2ª Fase: 01/03/2018 - Nesta fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos

3ª Fase: 01/05/2018 - Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

Substituição da GFIP: Agosto/2018 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias (ver Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021).

(Data a definir) - Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS (ver Resolução CCFGTS nº 926/2019)

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI
2ª Alteração do Ato Constitutivo Consolidada
NIRE: 3160002917-0 em 18/10/2012



Cláusula Quarta

A matriz e filial tem como objeto:

- ✓ *Análise e desenvolvimento de sistemas informatizados, compostos por programas para uso próprio e/ou de terceiros;*
- ✓ *Comercialização de sistemas informatizados, através da cessão ou locação de licença de uso, tanto os de desenvolvimento próprio como os de desenvolvidos por terceiros;*
- ✓ *Prestação de serviços de manutenção, suporte e customização específica e suporte em programas e sistemas desenvolvidos por terceiros;*
- ✓ *Prestação de serviços de suporte remoto sobre os sistemas comercializados;*
- ✓ *Consultoria especializada em tecnologia da informação (TI);*
- ✓ *Prestação de serviço de auditoria TI;*
- ✓ *Treinamento presencial e à distância, certificação e aperfeiçoamento profissional em tecnologia da informação e atividades relacionadas com os sistemas comercializados;*
- ✓ *Prestação de serviços de impressão a laser;*
- ✓ *Prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial e pública, por meio da utilização, aplicação e execução de procedimentos informatizados, geoprocessamento e tecnologia 3G, bem como, execução de outras atividades relacionadas com sistemas e programas comercializados;*
- ✓ *Prestação de serviços de armazenamento e segurança de dados em meio magnético;*
- ✓ *Gerenciamento de projetos (Padrão PMI);*
- ✓ *Disponibilização de sistemas e prestação de serviços pela metodologia SaaS (Sistemas como Serviços).*

Cláusula Quinta

O prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das atividades se deu no dia 01 de novembro 1986.

DO CAPITAL E QUOTAS

Cláusula Sexta

O capital que é de R\$ 1.047.549,77 (um milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único

A responsabilidade do titular é restrita, respondendo solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 2002.



E-mail: contato@contsulvga.com.br
Av. Miguel Alves, 300 – Vila Ipiranga – Varginha/MG – CEP 37004-340 – Fone/fax: (35) 3219-4759





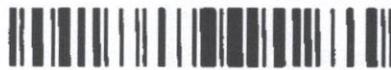
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD03 - MF VARGINHA

Ato: 002 - 17/06/2015 10:51



15/393.394-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31600029170**
 Código da Natureza Jurídica **2305**
 Nº de Matrícula do A Auxiliário do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153357167654

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

VARGINHA
Local

Nome: **LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA**

Assinatura:

Telefone de Contato: **(35) 3219-4759**

5 Maio 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão	
_____	_____	____/____/____	
_____	_____	Data	
_____	_____	_____	
_____	_____	Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

9,7,15
Data

Ana Maria Ribeiro Rezende
Analista de Gestão e Registro Empresarial
JUCEMG - Masp 160319

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.			
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5541505

EM 09/07/2015

#DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI#

PROTOCOLO: 15/393.394-1

Pr **AH1691539**

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL



OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5541505 em 09/07/2015 da Empresa DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI, Nire 31600029170 e protocolo 153933941 - 17/06/2015. Autenticação: 12E2FC72EB6D6B93AFA7E65931FE23E8786C37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/393.394-1 e o código de segurança uYmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

DO PEDIDO E REQUERIMENTO

- a) Requer seja reconsiderado o requisito obrigatório da Certidão Negativa de Falência, permitindo apresentação de certidão de aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação que comprove a capacidade econômico-financeira da licitante.
- b) Requer seja desconsiderado do Edital a obrigatoriedade de realização de visita técnica por técnico habilitado da licitante.
- c) Requer seja definido novo percentual mínimo para avaliação da demonstração e seja aplicado prazo razoável para customização do sistema de acordo com as exigências do Termo de Referência.
- d) Requer seja excluído o item 23 do Termo de Referência para que seja possível participação de licitantes revendedores de sistemas devidamente autorizados pela produtora.
- e) Requer seja acrescentado ao item "e-social", Anexo I - Termo de Referência, obrigação ao atendimento de todas as exigências do eSocial, com módulo para geração, gestão e envio de todos os arquivos.
- f) Por fim requer o adiamento da abertura do processo e seja reaberta a fase interna, visando realizar as devidas correções e alterações no Edital.

Nesses termos, pede deferimento.

De Varginha/MG para Campo do Meio/MG, 15 de junho de 2022.

LUDMAR
SANT ANNA
DE PAIVA:
39973735820

Assinado digitalmente por LUDMAR
SANT ANNA DE PAIVA.39973735820
DN: c=BR, ou=UFMG, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=1545437000186,
ou=presencial, cn=LUDMAR SANT ANNA DE PAIVA.39973735820
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.06.15 17:51:58
Foxit Reader Versão: 9.4.1

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

Ludmar Sant'Anna de Paiva

Administrador

d. Exigência de fornecedor que seja desenvolvedor dos sistemas.

No item 23 do Anexo I – Termo de Referência, já consta a exigência de que a solução tenha um único desenvolvedor.

Da interpretação do dispositivo acima é possível concluir que a licitante que será contratada para fornecimento de todos os sistemas deverá comprovar que todas as soluções tecnológicas ora fornecidas possuem um único desenvolvedor. Em síntese: ou o proponente deverá ser o desenvolvedor/proprietário de todos os módulos; ou poderá apenas fornecê-los, desde que os produtos ofertados pertençam todos a um único desenvolvedor/proprietário.

Ocorre que esta exigência termina por restringir, injustificadamente, o universo de possíveis competidores do certame, considerando que muitas empresas, ainda que não detenham a titularidade dos direitos autorais e a propriedade dos sistemas ofertados – uma vez que não são desenvolvedoras dos mesmos - atuam no mercado como revendedoras ou canais de representação comercial de várias empresas desenvolvedoras/proprietárias dos softwares, em iguais condições de qualidade na prestação dos serviços.

É importante dizer que não se está questionando a vedação da subcontratação, seja ela total ou parcial, ou a exigência de que os sistemas ofertados deverão constituir uma solução integrada. O inconformismo ora descrito relaciona-se apenas ao requisito de que todos os módulos/sistemas ora fornecidos sejam de um único desenvolvedor. Devido ao grande número de itens que compõe o objeto, são poucas as empresas que podem oferecer sozinhas todas essas soluções, fato que reduzirá expressivamente o número de concorrentes.

Nesse sentido, vale citar o art. 3º, *caput* e §1º, I, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifos nosso).

Além disso, o TCU manifestou-se no sentido de que a exigência de realização de visita técnica ao local contraria o art. 3º, § 1º da Lei 8666/93, frustrando o caráter competitivo da licitação, conforme se vê nos acórdãos a seguir:

Licitação. Habilitação de licitante. Vistoria. Exigência. Declaração. Responsável técnico. Substituição. A exigência de realização de visita técnica ao local da obra como requisito de habilitação contraria o art. 3º, §1º, da Lei 8.666/1993, mesmo nos casos em que a avaliação prévia do local de execução se configure indispensável, pois o edital de licitação deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra. **(Acórdão 2126/2016, Plenário, Representação, Relator Ministro Substituto Augusto Sherman).**

Licitação. Habilitação de licitante. Vistoria. Declaração. Responsável técnico. A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, mesmo nesses casos, o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. **(Acórdão 212/2017, Plenário, Representação, Relator Ministro José Múcio Monteiro).**

Licitação. Habilitação de licitante. Vistoria. Vedação. Responsável técnico. Declaração. Assinatura. Nos casos em que a Administração considerar necessária a realização de visita técnica por parte dos licitantes, são irregulares, em regra, as seguintes situações: (i) ausência de previsão no edital de substituição da visita por declaração de pleno conhecimento do objeto; (ii) exigência de que a vistoria seja realizada pelo responsável técnico pela execução da obra; (iii) obrigatoriedade de agendamento da visita ou de assinatura em lista de presença. **(Acórdão 2361/2018, Plenário, Representação, Relator Ministro Substituto Augusto Sherman).**

Licitação. Habilitação de licitante. Vistoria. Declaração. Responsável técnico. A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, mesmo nesses casos, o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. **(Acórdão 2098/2019, Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas).**

Apesar de legal e discricionário, tal ato merece revisão, tendo em vista seu caráter limitador que gera prejuízo a competitividade do processo e também aos licitantes que se encontram mais distantes do local de execução do contrato. Dessa forma, é necessário que a Câmara realize a correção do item 5.13.4.5, permitindo que as empresas interessadas na disputa apresentem declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridade dos serviços almejados.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

a. **Obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de falência e concordata, como requisito para participação do pregão.**

Apresenta o Edital no item 5.13.2 como requisito qualificador econômico-financeiro a apresentação de Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, amparado pelo art. 31, inciso II, da Lei 8.666/93 que segue:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Cumprida a determinação legal ao apresentar tal requisito no Edital, ocorre que a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, se posta de forma absoluta, acaba por restringir a participação de empresas que estejam em processo de recuperação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, ao interpretar os requisitos de qualificação econômico-financeira da Lei nº 8.666/93, admitiu a possibilidade de que as empresas em recuperação judicial participem de licitações, desde que estejam aptas econômica e financeiramente. Vejamos o Acórdão nº 8271/2011 – TCU – 2ª Câmara e mais recentemente no Acórdão 2265/2020:

Determinações/Recomendações: 1.5.1. Dar ciência à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo que, em suas licitações, é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (TCU. 2ª Câmara. Processo nº 020.996/2011-0, relator Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira).

A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993 porém a apresentação de certidão positiva não implica a imediata inabilitação da licitante, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente - Lei 11.101/2005 (Acórdão 2265/2020-Plenário).

A certidão exigida, portanto, pode ser relativizada, tendo em vista que a simples certidão negativa de falência não é determinante em relação à capacidade econômica da empresa, desde que a interessada obtenha certidão do juízo em que tramita a recuperação judicial atestando a sua capacidade econômico-financeira, apresente comprovação de regularidade com as Fazendas Públicas e comprove condições econômico-financeiros de executar o objeto licitado.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG

Setor de Compras e Licitações

administrativo@campodomeio.mg.leg.br

A/C Comissão de Licitação

Rua José Miguel Vilela, Nº 256 – Centro. CEP 37165-000

Campo do Meio – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - M.G.
PROCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 20/06/2022
ÀS 10:09 HORAS
Paulo Henrique

Ref.: Processo nº. 5/2022. Pregão Presencial nº. 1/2022.

A **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40, sediada na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Vila Verônica, CEP 37.026-480, Varginha- MG (Doc. 1 – Ato constitutivo), por meio de seu Administrador, Sr. Ludmar Sant'Anna de Paiva, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 399.737.358-20 e portador da Carteira de Identidade nº 4.802.506 SSP/SP (Doc. 2), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

considerando a existência de irregularidades na fase interna do processo licitatório, impedindo a seleção da proposta mais vantajosa e comprometendo a continuidade de todos os sistemas que se encontram hoje em operação, conforme será demonstrado a seguir.



Campanha

Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 21/2022

Torna Público Segundo Edital do Processo nº 00041/2022 - Modalidade: Concurso nº 0901/2022 - Objeto: contratação de empresa sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados a reforma de acabamento de bloqueto em ruas do município: Rua Máximo Ferreira Pinto e Rua Pedro I - Bairro Xororê - Rua Orlando Cosarini - Loteamento Santa Theresa, RECURSO FEDERAL - Data de Abertura: 11/07/2022 às 14:00:00. Valor: R\$ 282.721,89. Endereço: www.campadomeio.mg.gov.br - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão nº 39 Centro - Campanha - MG, Cep 37400-000 - Fone: (35) 3261-1059 - Mária Cristina S. Borges - Presidente CPL.

3 cm - 08 1646585 - 1

Campo Azul

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO 004/2022

PROCESSO LICITATORIO 053/2022 A Prefeitura Municipal de Campo Azul - MG, torna público a TOMADA DE PREÇOS 004/2022. Processo licitatório 053/2022 Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Calçamento De Ruas Com Blocos Setoriais De Concreto Na Comunidade Do Brinco Dos Santos Zona Rural Do Município Campo Azul/MG. Concurso Seletivo Nº 003/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. Sessão: 28/06/2022, às 09:00horas. Informações na sede da Prefeitura Municipal Av. João Antônio de Almeida, 518 Centro - Campo Azul/MG, site: www.campozul.mg.gov.br. Jure de Castro Soares De Souza, Presidente da CPL.

3 cm - 08 1646019 - 1

Campo do Meio

Câmara Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 005/2022

Preço Presencial nº 001/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, migração, atualização, treinamento e locação mensal de software contábil. Abertura: 23/06/2022 às 9h. Edital à disposição na página do Câmara Municipal www.campadomeio.mg.gov.br. Sessão: 28/06/2022, às 09:00horas. Informações na sede da Prefeitura Municipal Av. João Antônio de Almeida, 518 Centro - Campo Azul/MG, site: www.campozul.mg.gov.br. Jure de Castro Soares De Souza, Presidente da CPL.

2 cm - 06 1646512 - 1

Cana Verde

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO 008/2022

Preço Presencial nº 001/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, migração, atualização, treinamento e locação mensal de software contábil. Abertura: 23/06/2022 às 9h. Edital à disposição na página do Câmara Municipal www.campadomeio.mg.gov.br. Sessão: 28/06/2022, às 09:00horas. Informações na sede da Prefeitura Municipal Av. João Antônio de Almeida, 518 Centro - Campo Azul/MG, site: www.campozul.mg.gov.br. Jure de Castro Soares De Souza, Presidente da CPL.

3 cm - 08 1646272 - 1

Capela Nova

Prefeitura Municipal

PE 14/2022

Setor de Licitação - AVISO LICITAÇÃO Nº PE 14/2022 - PRC 032/2022, Objeto: Contratação de serviços de assessoria cultural. Recebimento das Propostas: 17:00h de dia 09/06/2022 até às 09:30h de dia 24/06/2022; Abertura e Julgamento das Propostas: 09:31h de dia 24/06/2022. Sessão de despesa: 10:01h de dia 24/06/2022. Edital na íntegra no site: www.capelanova.mg.gov.br. Para mais informações, contatar o setor de Licitação pelo telefone: (31) 37271171. Licitação: www.capelanova.mg.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal, Av. Adalberto de Rezende Moreira - Prefeitura Municipal, Capela Nova 08/06/22.

3 cm - 08 1646432 - 1

Capinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA - PE 028/2022

Objeto: Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de FPP - Equipamento de Proteção Individual O Projeto consistirá em o edital sofrer alteração a qual está disponível no site: www.capinopolis.mg.gov.br e www.licitacao.mg.gov.br. Nota de início de despesa do projeto eletrônico: 24/06/2022 às 13:00min. Informações pelo telefone: 034-3263-0320. Capinópolis-MG, 08/06/2022. Lucas Victor Silva e Souza, Pregoeiro.

3 cm - 08 1646989 - 1

Aviso da Pregão Eletrônico nº 025/2022, tipo menor preço global. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de engenharia incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a construção de extensões, ampliação, modificação de redes de distribuição pública e distribuição de energia elétrica urbana no Município de Capinópolis. Início da disputa do projeto eletrônico: 27/06/2022 às 13:00min. Edital no site: www.licitacao.mg.gov.br e www.licitacao.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 034-3263-0320. Capinópolis-MG, 08/06/2022. Lucas Victor Silva e Souza, Pregoeiro.

Aviso da Pregão Eletrônico nº 030/2022, tipo menor preço por item. Licitação exclusiva por ME, EPP ou Equiparado. Objeto: Registro de Preço, para futura eventual contratação de serviços de arborização capativa. Início da disputa do projeto eletrônico: 28/06/2022 às 13:00min. Edital no site: www.capinopolis.mg.gov.br e www.licitacao.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 034-3263-0320. Capinópolis-MG, 08/06/2022. Lucas Victor Silva e Souza, Pregoeiro. Extrato do contrato nº 036/2022. Partes: MC e Cardoso Eventos e Faturadas Fidei. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de promoção, captação de serviços de consultoria de estrutura, organização e realização da Especap 2022 nos dias 15,16,17,18 e 19 de junho de 2022. Valor global: R\$ 391.809,00 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 16/05/2022 a 30/05/2022. Capinópolis-MG, 08/06/2022. Cleidimar Zanotto - Prefeito Municipal.

8 cm - 08 1646227 - 1

Carangola

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022

Pregão Eletrônico nº 063/2022 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, de serviços de análise frotografica para atender os usuários do Programa Primeira Infância (Infância Feliz) do Sistema Único de Assistência Social, com exclusividade ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresadornas localidades-MEI, tendo como finalidade, Termo de Referência e demais anexos. Apresentação para credenciamento dos licitantes: das 14:00h às 14h - 30min de dia 04/07/2022; Data e horário da sessão: às 14h e 30min de dia 04/07/2022. Local da Sessão: https://www.licitacao.mg.gov.br - Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiliano, 88, Centro, Carangola/MG - Tel.: (32) 3741-9604. Carangola/MG, 08/06/2022 - Abimael Fernandes Borges - Pregoeiro.

4 cm - 08 1646044 - 1

Careagu

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022

Dispensa nº 013/2022 Contrato nº 271/2022 Partes: MUNICÍPIO DE CAREAGU ROTEIRO INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cámaras para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis para o atendimento ao Setor de Saúde Municipal. Valor: R\$ 16.670,00. Data: 08/06/2022.

2 cm - 08 1646001 - 1

Carmo da Mata

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

Pregão Presencial nº 005/2022: Objeto: Aquisição tubos e conexões para o sistema de água e esgoto do SAAE. Data do credenciamento: até 30/06/2022, às 08h 30min. Abertura dos envelopes: 30/06/2022 após o credenciamento. A proposta deverá ser elaborada em planilha eletrônica que deverá ser registrada pelo licitante ao setor de licitações do SAAE e entregue em pendrive CD. O Edital está à disposição dos interessados na sala de licitação do SAAE, Rua Friburguete José de Cruz, 57, Centro e também no site: www.saecarmodamata.org.br. Carmo da Mata, 08 de junho de 2022.

3 cm - 08 1646593 - 1

Carmo do Cajuru

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2011 DO PL Nº 4/11

TP nº 0221/Objeto: Execução de melhorias em Vias Públicas do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do Convênio nº 13101003/2020 SEGOV/empresa. CONSTRUTORA J. MAIA FERREI EPP, inscrita no CNPJ - 14.054.958/0001-70, com sustento jurídico no artigo 37, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 30 (vinte) dias.

2 cm - 08 1646989 - 1

Carmo do Rio Claro

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO Nº 084/2022 - O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG torna público o edital da Tomada de Preços Nº 004/2022, Tipo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa Especializada para Construção do Mirante e Revitalização da Pavedimentação da Estrada Serra da Tormenta, com Atendimento ao Contrato de Repasse Nº 893502/2019 - Operação 180543-81 - Ministério do Turismo". O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Sede do Município, sito à Rua Duílio Moreira, nº 63, Centro, a partir de dia 10/06/2022, no horário de 08h, às 11h e de 13:30min, às 17h, em dias úteis e no site (www.carmodorioclaro.mg.gov.br). Informações adicionais pelo telefone (35) 3561-2900 ou no endereço acima. A Sessão Pública será no dia 27/06/2022, às 09h15min. Os documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser protocolizados até às 09 horas do dia 27/06/2022.

4 cm - 08 1646137 - 1

Carrancas

Prefeitura Municipal

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 031/2021, com a empresa PÓSITO FELIZ - EIRELI. Objeto: Aditar, a pedido da empresa Pósito Feliz - Eireli, a ata de registro de preços 015/2021 do registro de preços protocolado pela base dos combustíveis "Gasolina Citrom e Óleo Diesel S-10" constantes da Cláusula IV da Ata original. O valor da Gasolina Citrom passa de R\$7.686,99/litro para R\$7.668,99/litro e do Óleo Diesel S-10 passa de R\$7.267,00/litro para R\$7.171,00/litro. Data: 03/06/2022. Contrato nº 036/2022, referente à Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Execução de obras de infraestrutura, através de implantação de pavimentação nova em blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial, sinalização e acessibilidade das Ruas Francisco Luiz de Almeida e Maria Durvalina, PARTES SIGNATARIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS, CNPJ nº 17.953.332/0001-93, e a empresa: LORRANE CONSTRUTORA E EMPREITADORAS LTDA. EIRELI, CNPJ 11.799.702/0001-26. Data contrato: 08/06/2022. Valor Edital: R\$295.864,61.

4 cm - 08 1646950 - 1

Cássia

Prefeitura Municipal

PL 365/22 - TP 005/22

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital na modalidade Tomada de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Anaradia, na sala de Sessão de Licitações, onde se mantem horário e data para às 14h do dia 22 de JUNHO de 2022, quando serão recebidos os o credenciamento, envelopes de documentos para habilitação (nº 01) e de proposta comercial (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para a Instalação de Sistema Gerador Solar Fotovoltaico na Escola Municipal João Carlos Salgado para Atendimento de Profissionais Educacionais", conforme Projeto Básico Completo, constante nos anexos do edital, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Global". A VISITA TÉCNICA E FACULTATIVA pode ser realizada em qualquer data até 21/06/2022 (sexta-feira), nos horários de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (das 7h às 11h e das 13h às 17h - de segunda a sexta-feira), servendo os interessados agendar a visita técnica em suas devidas férias pelo telefone (08**33) 3341-5723 ou pelo e-mail padro.lopes@cassia.mg.gov.br. Não haverá depósito em cartões e fiscais de serra. O Edital Retificado a suas anexos está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou no sede da Prefeitura Municipal. Para informações a respeito do edital contatar (08**33)3541-5799 / 5710 no póxio e-mails: licitacao@cassia.mg.gov.br e clicitacao@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 08 de junho de 2022. Rômulo Carvalho Pinto - Prefeito Municipal. Marcos Aparecido Veiga Batista - Presidente da CPL. Pedro Henrique Santos Lopes - Responsável Técnico.

6 cm - 08 1646054 - 1

Catas Altas

Prefeitura Municipal

CRÉDENCIALIZAÇÃO Nº 003/2020

INEFICIÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 O Município de Catas Altas/MG torna público que o Credenciamento nº 003/2020, de Ineficiência de Licitação nº 011/2020, processo autuado nº 219/2020, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas para a prestação de serviços bancários para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de giro de arrecadação municipal em junho FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, postos de serviços existentes ou a serem criados, como cartões eletrônicos, banco/banking online, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do município, conforme o edital e seus anexos, permanece aberto até 30/06/2022. Edital disponível no site: www.prestacaoservicos.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes/bancas. Informações: cp@catasaltas.mg.gov.br. Catas Altas/MG, 08 de junho de 2022. Comissão Permanente de Licitação

4 cm - 08 1646221 - 1

Catuji

Prefeitura Municipal

PL Nº 054/2022

TP Nº 005/2022 - Realizado no dia 24/06/2022 às 08:00h - Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de Obras de Reforma de Praça Pública, localizada na Praça Edmundo de Paula, conforme Rencana Transfêrência Especial, via Escudo Resolução 21/2022 SAGOV e o Município de Catuji/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Tipo: Menor preço por empreitada global. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licitacao@catuji.mg.gov.br. Fone: (333) 3532-9322. Renato Baúta Silva - Presidente da CPL.

4 cm - 08 1646276 - 1

Caxambu

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG AMAG

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2022
Processo Licitatório Nº 019/2022 - Registro de Preço. Companhia Participada - Menor Preço Global Por Lote - Tipo: Fornecedor Aberto - Extrato De Edital - O Consórcio Público CIMAG, através de sua Preceito, torna público a abertura do Processo de Licitação, Registro de Preço, para futuro fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de implantação e suporte técnico de sistema web educacional com infraestrutura de mensageria, comunicação unificada, logística de sala de aula, avaliações, capacitação e acompanhamento de técnicos, professores e gestão educacionais para uso das ferramentas, no processo de ensino e aprendizagem, facilitando o planejamento e acompanhamento do dia a dia das escolas dos Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, tudo conforme Termo de Referência, tratando-se de licitação compartilhada para os 23 estados e três Municípios filiados. Visa a contratação de Empresa Especializada no mercado para prestação de serviços técnico pedagógicos nos fundamentos e funcionalidades vinculadas ao Domínio Educacional (Google Workspace for Education e formação continuada do Corpo Docente, Gestão e Técnico Escolar em uso Pedagógico nas Tecnologias Educacionais disponibilizadas pelo Google for Education, cuja sessão eletrônica será realizada no dia 24 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. O certame será realizado pela BMMNET (Bolsa Brasileira De Mercadorias), em sede na cidade de São Paulo. O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BMMNET Licitações no endereço eletrônico www.bmmnet.com.br ou administracao@cimag.org.br. Endereço Do Consórcio Público CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100 - Centro - Caxambu - MG - CEP 37.440-000. Informações - (011) 3113.1460. Site: PaaS-SP - (011) 3212.1433. Uberlândia-MG - (035) 3341.3580 - Consórcio Público CIMAG - Caxambu-MG. Caxambu, 08 de junho de 2022. Maria do Carmo Brito Machado - Pregoeira do CIMAG.

7 cm - 08 1646406 - 1

Coimbra

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022. Torna-se público a realização do Pregão Presencial nº 047/2022, Processo Licitatório nº 070/2022, tendo como objeto a Seleção de empresa especializada para execução do Quadro Geral de Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais para Construção, Hidráulicos, Elétricos e Pequenos Ferramentais, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I). Data de abertura: 28/06/2022 às 08:00. Local: Sala de Licitação, Praça Aviação de Barro, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (32)35551152, aos horários de 12:00 as 16:00.

4 cm - 08 1646096 - 1

Conceição da Aparecida

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022

Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares destinados à estruturação do Hospital Municipal. O edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.conceiçaoaparecida.mg.gov.br ou e-mail: compra@conceiçaoaparecida.mg.gov.br e licitacao@conceiçaoaparecida.mg.gov.br. A sessão de abertura será realizada no dia 23 de junho de 2022, às 13:00 horas (horário). Convocação do Agradado, 08 de junho de 2022. João Antonio Ferreira - Prefeito Municipal.

2 cm - 08 1646367 - 1





ANEXO VIII

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº, expedida pela / , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



12.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de CAMPO DO MEIO, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Campo do Meio, deDe 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)nome:

2)nome:

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

5.2. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

5.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

5.4. Correrá por conta da **CONTRATADA**:

Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

As contribuições devidas à Seguridade Social.

Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

8.1. Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022: (2005 – 3.3.90.40.00).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2. Será rejeitado, pelo **CONTRATANTE**, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora e Anexo II do Edital que faz parte do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e ao processo de licitação – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2022**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

11.2. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as Leis supracitadas e, subsidiariamente, o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE O MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO CELEBRA COM A EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, neste ato representada por seu Presidente, brasileiro, casado, portador do RG N° e do CPF N°, residente e domiciliado nesta cidade de CAMPO DO MEIO à – CAMPO DO MEIO MG, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o N° e Inscrição Estadual N°, representada neste ato por, portador do CPF N°, residente e domiciliado à, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para fornecimento de cestas básicas conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente contrato a conversão de dados, implantação, treinamento e cessão de direito de uso por manutenção de solução integrada de informática, destinado à várias Diretorias Municipais, conforme especificações técnicas contidas no anexo II do Edital do **PROCESSO N° 5/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2022**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do objeto do presente instrumento é de R\$... (...).

2.2. Os valores unitários são de: R\$...(…), constantes da proposta vencedora às Fls do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2022**.

2.3. O pagamento referente a conversão, implantação e treinamento será pago pelo **CONTRATANTE** à vista e no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão dos trabalhos, comprovados mediante termo de entrega definitiva;

2.4. O pagamento referente à locação será feito mensalmente e efetuados no 5º dia útil do mês subsequente à locação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

- Para conversão dos dados, implantação e treinamento prazo máximo de 30 (Tinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- Eventuais planos de customizações dos serviços prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após a notificação do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Em caso de inexecução parcial do ajustado a **CONTRATADA** estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento), e no caso de inexecução total do ajustado estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

4.2. Em caso de atraso na execução dos serviços relativos aos prazos previstos, estará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 01% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 5/2022 - Pregão n.º 1/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 5/2022 - Pregão n.º 1/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(este modelo poderá ser preenchido pelo representante legal/procurador na sessão pública de pregão)

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 5/2022 -Pregão n.º 1/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (este documento poderá ser preenchido e assinado na sessão de pregão)

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 5/2022

Pregão n.º 1/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Possuir Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.

Atualizar as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.

Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.

Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.

Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.

Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2015.

Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.



Definir a estrutura organizacional por meio do cadastro de organogramas, podendo ser composto por órgãos, unidades, centros de custos ou outras combinações.

Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.

Permitir transferir bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.

Permitir o cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do ato, finalidade e membros da comissão.

Permitir configurar as máscaras dos bens, tipos de natureza, contas e organogramas.

Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.

Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.

Emitir o relatório de bens em inventário por organograma ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.

Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.

Emitir o relatório de baixas de bens com seleção de filtros como: período de baixa, conta e organograma.

Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável ou por organograma.

Manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por organograma e tipo de natureza.

Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por filtros como: placa, bem, conta, comissão e período.

Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.

Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou organograma (nível 1, 2 ou 3).

Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio por período de seleção.

Sistema de portal da transparência.

Permitir a utilização do sistema via Web Browser.

Possuir filtro para seleção.

Possuir funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas.

Possuir consulta de todas as unidades de forma consolidada.

Possuir Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.

Possuir Cadastro para exibição das consultas.

Possuir configuração para que se possa escolher qual consulta deseja exibir por entidade.

Relacionar documentos com o processo de licitação.



digitalizados, ao código do bem.

Para os bens imóveis, permitir cadastrar endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento e averbação.

Permitir informar, no cadastro dos bens, um valor mínimo residual para os bens para controle das depreciações.

Permitir informar uma data para o início das depreciações dos bens.

Permitir alterar a placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.

Permitir cadastrar contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis, intangíveis e recursos naturais.

Permitir cadastrar seguradoras (no cadastro de pessoas jurídicas) e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.

Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos organogramas, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.

Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas utilizando filtros como: contas, responsáveis, organogramas e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.

Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:

- Data de envio e previsão de entrega;
- Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
- Valor do orçamento;
- Possibilitar a emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
- Possibilitar gerar transferências para outro organograma após voltar da manutenção.

Permitir colocar o bem em desuso para ter um controle dos bens que não estão sendo utilizados.

Permitir transferir os bens de um responsável, conta, e organogramas para outro utilizando multiseleção.

Permite efetuar a reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação:

Permitir o cálculo da depreciação, exaustão e amortização dos bens possibilitando:

- Executar individualmente;
- Executar para vários bens (adicionando os filtros necessários);
- Configurar percentuais simples ou periódicos, simulando a depreciação natural dos bens desde sua aquisição até a data atual.

Registrar a amortização de bens intangíveis.

Possuir o cadastro de atos, informando o tipo de ato, número do ato, data de publicação e a data de vigência.

Possuir o cadastro de tipos de atos, informando o nome e a classificação (se é decreto, edital, lei, portaria, entre outros).

Permitir o encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.

- Dia;
- Fornecedor.

Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque, mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual em determinado período, agrupando por centro de custo.

Emitir relatório detalhado das movimentações de um determinado material por período, almoxarifado e centro de custo, demonstrando o código da movimentação e o saldo físico atualizado até o movimento.

Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por:

- Almoxarifado;
- Período;
- Materiais vencidos;
- Materiais à vencer.

Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.

Emitir relatório que demonstre a média de gastos mensais por centro de custos ou material, considerando um determinado período.

Permitir informar o número do processo licitatório e o empenho no cadastro de entradas dos materiais no estoque em campos apropriados, para identificar a origem da entrada.

Possibilitar a verificação do tempo de emissão dos relatórios

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

Permitir dar as devidas permissões de acesso aos Centros de Custos para cada usuário do sistema. Esse controle privado de Centros de Custos se aplica apenas ao cadastro de Requisição de Materiais, e aos relatórios: Nota de Requisição de Materiais e Atendimento de Requisição de Materiais.

Sistema de Controle Patrimonial.

Possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do organograma, podendo ser informadas as seguintes características:

- O processo licitatório, empenho e fornecedor da aquisição do bem;
- Estado de conservação do bem: péssimo, ruim, regular, bom e ótimo
- Moeda de aquisição (permitindo conversão dos valores para moeda atual);
- Permite vincular à conta contábil e natureza do bem;
- Permite visualizar o valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
- Permite visualizar o valor da última reavaliação do bem;
- Armazenar/visualizar a imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf.;
- Visualizar situação do bem como: ativo, baixado, comodato, locado, cedido;
- Permite informar características personalizadas para o cadastro de bens.

Por exemplo: Cor, Altura, Peso, etc.

Permitir a conversão automática de moedas indexadoras no cadastro de bens.

Permitir a vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos